

CONSOLIDADA

Revogada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 409, de 27/6/2013

~~RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 321, de 22 de maio de 2007.~~

~~Altera artigo da Resolução COUNI-UEMS Nº 302, de 19 de junho de 2006, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores técnico-administrativos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.~~

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 22 de maio de 2007,~~

~~**R E S O L V E:**~~

~~**Art. 1º** Fica alterado o *caput* e acrescentado os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Resolução COUNI-UEMS Nº 302, de 19 de junho de 2006, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores técnico-administrativos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com a seguinte redação:~~

~~“**Art. 1º** Conceder o auxílio-alimentação aos servidores técnico-administrativos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul ocupantes de cargo de provimento efetivo e/ou cedido:~~

~~§ 4º A redução da jornada de trabalho por força do disposto no art. 42 da Lei Estadual 2.230, de 2 de maio de 2001, não impede a percepção do auxílio previsto no *caput* deste artigo:~~

~~§ 5º Os servidores técnico-administrativos que estiverem sujeitos ao previsto no § 4º deste artigo farão jus a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do benefício.”~~

~~**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2008.~~

~~**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Dourados, 22 de maio de 2007.~~

~~**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**
Presidente COUNI/UEMS~~